



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

**Edital nº 11/2026**

**Processo Administrativo nº 687/2026**

**Unidade requisitante:** Secretaria Municipal da Saúde

**Tipo de licitação:** Menor preço

**Data início para envio da proposta eletrônica:** 05/05/2026

**Fim do envio da proposta eletrônica:** 18/05/2026 – 08:30 horas

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 18/05/2026 – 09:00 horas

**Modo de disputa:** aberto

**Critério de julgamento:** menor preço por item

**Exclusivo para ME/EPP:** Não

**Forma de entrega:** parcelada - através de Autorização de Fornecimento (AF)

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 9031/2026 (disponíveis no endereço <http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

## **1 – DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À ORDENS JUDICIAIS**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) parte integrante deste edital.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos interessados a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2 VALOR ESTIMADO: R\$ 436.476,14 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e catorze centavos).**

### **1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:**

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Documentação Técnica;

ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Estudo Técnico Preliminar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O presente processo licitatório está sendo realizado com objetivo de atender as ordens judiciais do Município de Pirassununga referente ao fornecimento de medicamentos.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

**2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

### **2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;

4.8.2. Marca dos produtos ofertados;

4.8.2.1. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

**4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**cadastro da proposta**, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

e registrado pelo sistema.

**5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:**

- item 01: R\$ 0,10 (dez centavos)**
- item 02: R\$ 1,00 (um real)**
- item 03: R\$ 0,10 (dez centavos)**
- item 04: R\$ 0,01 (um centavo)**
- item 05: R\$ 0,01 (um centavo)**
- item 06: R\$ 0,10 (dez centavos)**
- item 07: R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**
- item 08: R\$ 0,01 (um centavo)**
- item 09: R\$ 0,10 (dez centavos)**
- item 10: R\$ 0,10 (dez centavos)**
- item 11: R\$ 0,01 (um centavo)**
- item 12: R\$ 0,01 (um centavo)**
- item 13: R\$ 0,10 (dez centavos)**
- item 14: R\$ 50,00 (cinquenta reais)**
- item 15: R\$ 0,30 (trinta centavos)**
- item 16: R\$ 2,00 (dois reais)**
- item 17: R\$ 1,00 (um real)**
- item 18: R\$ 3,00 (três reais)**
- item 19: R\$ 0,10 (dez centavos)**
- item 20: R\$ 0,10 (dez centavos)**
- item 21: R\$ 0,01 (um centavo)**
- item 22: R\$ 0,01 (um centavo)**
- item 23: R\$ 0,20 (vinte centavos)**
- item 24: R\$ 0,10 (dez centavos)**
- item 25: R\$ 0,10 (dez centavos)**
- item 26: R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**
- item 27: R\$ 0,10 (dez centavos)**
- item 28: R\$ 0,10 (dez centavos)**
- item 29: R\$ 0,01 (um centavo)**
- item 30: R\$ 0,01 (um centavo)**
- item 31: R\$ 0,20 (vinte centavos)**
- item 32: R\$ 0,01 (um centavo)**
- item 33: R\$ 1,00 (um real)**
- item 34: R\$ 1,00 (um real)**
- item 35: R\$ 0,60 (sessenta centavos)**
- item 36: R\$ 1,00 (um real)**
- item 37: R\$ 0,40 (quarenta centavos)**
- item 38: R\$ 0,10 (dez centavos)**
- item 39: R\$ 0,01 (um centavo)**
- item 40: R\$ 0,60 (sessenta centavos)**
- item 41: R\$ 0,20 (vinte centavos)**
- item 42: R\$ 0,10 (dez centavos)**
- item 43: R\$ 0,20 (vinte centavos)**
- item 44: R\$ 0,30 (trinta centavos)**
- item 45: R\$ 0,01 (um centavo)**
- item 46: R\$ 0,20 (vinte centavos)**
- item 47: R\$ 0,40 (quarenta centavos)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- item 48: R\$ 1,00 (um real)
- item 49: R\$ 0,70 (setenta centavos)
- item 50: R\$ 1,00 (um real)
- item 51: R\$ 0,20 (vinte centavos)
- item 52: R\$ 0,20 (vinte centavos)
- item 53: R\$ 2,00 (dois reais)
- item 54: R\$ 0,30 (trinta centavos)
- item 55: R\$ 0,10 (dez centavos)
- item 56: R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
- item 57: R\$ 0,01 (um centavo)
- item 58: R\$ 0,10 (dez centavos)
- item 59: R\$ 0,60 (sessenta centavos)
- item 60: R\$ 0,10 (dez centavos)
- item 61: R\$ 0,70 (setenta centavos)
- item 62: R\$ 0,40 (quarenta centavos)
- item 63: R\$ 2,00 (dois reais)
- item 64: R\$ 1,00 (um real)
- item 65: R\$ 0,70 (setenta centavos)
- item 66: R\$ 0,01 (um centavo)
- item 67: R\$ 0,90 (noventa centavos)
- item 68: R\$ 3,00 (três reais)

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor unitário do item**;

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
  - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados;

**7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

- a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**c) Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

**d) Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

**e) Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**g) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

**h) Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**i) Declaração Anexo IV – Documentação Técnica;**

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**

**7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:**

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”;

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

**8.6. As empresas vencedoras serão convocadas pela Pregoeira para que apresentem, via plataforma, os documentos constantes no Anexo IV, no prazo de 03 (três) dias úteis prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.**

**9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias corridos após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.**

**12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.**

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.**

**13.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.**

## **14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA**

**14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.**

**14.2.1 A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.**

**14.2.2. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.**

**14.2.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.**

**14.2.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.**

**14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.**

**14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.**

## **15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.**

**15.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.**

**15.3. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

15.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

15.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.3, será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

## **16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano.

16.2 Poderá haver reajuste quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade, com base índice IPC/FIPE.

16.3 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.4. É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá obedecer os seguintes requisitos:

I – Demonstração da necessidade e interesse administrativo e da autoridade competente;

II – Tenha sido tratado no planejamento da contratação;

III - Previsão expressa no edital e na ata;

IV - Planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA);

V - Pesquisa de preços que comprove vantajosidade;

VI - Concordância formal do fornecedor;

VII - Demonstração da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do fornecedor;

VIII - Formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência original.

16.6 A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

## **17 – DO PREÇO REGISTRADO**

17.1. O preço registrado poderá ser alterado, ou atualizados nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

17.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador da Ata convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registro, nos termos do disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

17.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4. O fornecedor que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato que alega ensejar o reequilíbrio, requerimento formal instruído com:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- I – exposição circunstanciada do fato superveniente;
- II – planilha detalhada de composição de custos e impacto financeiro, com demonstração comparativa entre a situação anterior e a atual;
- III – documentos comprobatórios pertinentes (notas fiscais, boletins de ocorrências, comunicações a terceiros, atos normativos supervenientes, decisões judiciais, extratos, etc.);
- IV – eventual proposta de alternativas de mitigação e de cronograma para adequação.

17.4.1. Recebido o pedido, o gerenciador do registro de preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica motivada, para instruir processo administrativo contendo análise técnica e econômica preliminar, e, se for o caso, proposição de medida provisória cabível (reajustamento, repactuação ou cláusula compensatória).

17.4.2. Após manifestação do gerenciador, será emitido parecer jurídico prévio pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da instrução pelo Gerenciador.

17.4.3. Durante o período de análise, o gerenciador poderá promover diligências complementares e determinar a apresentação de informações adicionais pelo fornecedor, fixando prazo razoável para atendimento, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

17.4.5. A decisão administrativa que deferir o reequilíbrio deverá:

- I – demonstrar a existência do fato superveniente;
- II – explicitar a metodologia adotada para cálculo do impacto;
- III – indicar a vigência da alteração e a forma de sua instrumentalização (termo aditivo, nova cláusula, ou outro documento hábil); e

IV – registrar, quando for o caso, medidas compensatórias ou condicionantes para proteção do interesse público.

17.4.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

17.4.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 17.4.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o atendimento aos demais requisitos do Edital.

17.4.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 17.4 e 17.4.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, com a devida instrumentalização.

## **18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

18.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **19 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

20.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

21.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

22.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

22.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

**22.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.**

22.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

*Assinado eletronicamente*

**Chefe da Seção de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel. \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À ORDENS JUDICIAIS**, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
<b>Valor Total da Proposta: R\$</b>					

**DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.**

**Outrossim:**

**Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.**

**Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.**

**Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49; **(Retirar esse item, caso não seja enquadrada).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa

\_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, dispõe e reúne condições de apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, os documentos abaixo descritos, via plataforma, sob pena de desclassificação:

- Comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração da isenção do registro que deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, dentro do seu período de validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União;

- Certificado de autorização especial de funcionamento (AE) emitido pelo Ministério da Saúde do Brasil, quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998 atualizada pela RDC Nº 767, de 08 de dezembro de 2022) (O AE DEVE SER APRESENTADO APENAS PARA MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS);

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo de Administrativo nº \_\_\_\_/2026**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026**

**Validade:** 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

**Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9031/2026 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

**Descrição dos materiais/serviços**

.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À ORDENS JUDICIAIS**, conforme especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1.4. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 1.5. Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
  - 1.5.1 O Termo de Referência e Anexo I do Edital;
  - 1.5.2 O Edital da Licitação;
  - 1.5.3 O Estudo Técnico Preliminar;
  - 1.5.4 A Proposta da Contratada;
  - 1.5.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O regime de execução é o de menor preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano.

3.2 Poderá haver reajuste quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade, com base índice IPC/FIPE.

3.3 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.4 É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá obedecer os seguintes requisitos:

I – Demonstração da necessidade e interesse administrativo e da autoridade competente;

II – Tenha sido tratado no planejamento da contratação;

III - Previsão expressa no edital e na ata;

IV - Planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA);

V - Pesquisa de preços que comprove vantajosidade;

VI - Concordância formal do fornecedor;

VII - Demonstração da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do fornecedor;

VIII - Formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência original.

3.6 A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. **O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias corridos após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.**

5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

6.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.

7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a” e “c” será precedido de notificação ao fornecedor, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Apresentada a defesa, a autoridade competente decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

8.3. A decisão que aplicar o cancelamento poderá ser objeto de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO  
DOS PRODUTOS**

11.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

12.1. As obrigações da detentora da Ata encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

14.1. O preço registrado poderá ser alterado, ou atualizados nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

14.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador da Ata convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registro, nos termos do disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.4. O fornecedor que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato que alega ensejar o reequilíbrio, requerimento formal instruído com:

I – exposição circunstanciada do fato superveniente;

II – planilha detalhada de composição de custos e impacto financeiro, com demonstração comparativa entre a situação anterior e a atual;

III – documentos comprobatórios pertinentes (notas fiscais, boletins de ocorrências, comunicações a terceiros, atos normativos supervenientes, decisões judiciais, extratos, etc.);

IV – eventual proposta de alternativas de mitigação e de cronograma para adequação.

14.4.1. Recebido o pedido, o gerenciador do registro de preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica motivada, para instruir processo administrativo contendo análise técnica e econômica preliminar, e, se for o caso, proposição de medida provisória cabível (reajustamento, repactuação ou cláusula compensatória).

14.4.2. Após manifestação do gerenciador, será emitido parecer jurídico prévio pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da instrução pelo Gerenciador.

14.4.3. Durante o período de análise, o gerenciador poderá promover diligências complementares e determinar a apresentação de informações adicionais pelo fornecedor, fixando prazo razoável para atendimento, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

14.4.5. A decisão administrativa que deferir o reequilíbrio deverá:

I – demonstrar a existência do fato superveniente;

II – explicitar a metodologia adotada para cálculo do impacto;

III – indicar a vigência da alteração e a forma de sua instrumentalização (termo aditivo, nova cláusula, ou outro documento hábil); e

IV – registrar, quando for o caso, medidas compensatórias ou condicionantes para proteção do interesse público.

14.4.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

14.4.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 14.4.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o atendimento aos demais requisitos do Edital.

14.4.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4.9. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 14.4 e 14.4.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, com a devida instrumentalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

*Assinado eletronicamente*

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*Assinado eletronicamente*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

*Prefeito Municipal*  
*E-mail*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**- DECRETO Nº 9.031, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

*“Regulamenta o disposto no Art. 78, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, para estabelecer regras para o Sistema de Registro de Preços”.*

O **Prefeito Municipal de Pirassununga**, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 1.057/2023.

**DECRETA:**

**CAPITULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades de concorrência ou pregão, dependendo do enquadramento do objeto, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos da Lei 14.133, de 2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços obedecerá o rito das modalidades descritas no caput deste artigo, não sendo necessária indicação de dotação orçamentária para a abertura do procedimento, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**CAPITULO II**  
**DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP**

Art. 2º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

§ 1º A divulgação da intenção para registro de preços será realizada através de Ofícios, correio eletrônico ou outras ferramentas que a municipalidade entender necessária.

§ 2º As Secretarias Municipais deverão manifestar interesse em participar da IRP no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação, podendo sugerir no prazo designado, a inclusão de itens bem como a adequação dos descritivos, termo de referência, conforme o caso.

§ 3º A pesquisa de preços de novos itens deverá ser realizada pelo requisitante.

§ 4º A aquisição pleiteada deverá estar no Plano Anual de Contratações ou com a realização da devida readequação.

§ 5º A divulgação da IRP poderá ser dispensada, desde que devidamente justificada.

Art. 3º As providências quanto a intenção será realizada pela Seção de Contratações, que caberá:

§ 1º A responsabilidade por divulgar a IRP e por unificar as informações e dados recebidos.

§ 2º Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.

§ 3º Deliberar quanto a inclusão de participantes que manifestem-se fora do período de divulgação da IRP.

§ 4º Solicitar informações das participantes, referentes ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A divulgação da IRP deverá ser realizada antes da elaboração do Edital e seus anexos.

Art. 5º Poderá ser instaurada sindicância para apuração de responsabilidade para a Secretaria que não se realizar a manifestação e depender de abertura de nova licitação de mesmo objeto durante a vigência de ata.

**CAPITULO III**  
**DO CERTAME E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 6º No certame para Registro de Preços, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

I - Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.

II - O registro a que se refere o inciso I deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

III - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

IV - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

Art. 7º Após a homologação da licitação, serão geradas Atas de Registros de Preços, firmadas com os licitantes vencedores.

Art. 8º O prazo de vigência da ata de registro de preços, expressamente previsto no edital, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano.

§ 1º Poderá haver reajuste quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade, com base em índices financeiros a serem estabelecidos no Edital.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

§ 3º É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá obedecer os seguintes requisitos:

- I – Demonstração da necessidade e interesse administrativo e da autoridade competente;
- II – Tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- III - Previsão expressa no edital e na ata;
- IV - Planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA);
- V - Pesquisa de preços que comprove vantajosidade;
- VI - Concordância formal do fornecedor;
- VII - Demonstração da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do fornecedor;
- VIII - Formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência original.

§ 5º A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

**CAPITULO IV**  
**DA ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO E CANCELAMENTO**

Art. 9º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em consonância com o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital ou documento equivalente.

Art. 10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 11. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada (art. 124 II “d” da Lei nº 14.133/2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados (art. 92 § 4º da Lei nº 14.133/2021).

Art. 12. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Havendo aceite, procederá a devida instrumentalização.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços ou do item pleiteado.

Art. 13. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Art. 14. O fornecedor que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato que alega ensejar o reequilíbrio, requerimento formal instruído com:

I – exposição circunstanciada do fato superveniente;

II – planilha detalhada de composição de custos e impacto financeiro, com demonstração comparativa entre a situação anterior e a atual;

III – documentos comprobatórios pertinentes (notas fiscais, boletins de ocorrências, comunicações a terceiros, atos normativos supervenientes, decisões judiciais, extratos, etc.);

IV – eventual proposta de alternativas de mitigação e de cronograma para adequação.

§ 1º Recebido o pedido, o Gerenciador do registro de preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica motivada, para instruir processo administrativo contendo análise técnica e econômica preliminar, e, se for o caso, proposição de medida provisória cabível (reajustamento, repactuação ou cláusula compensatória).

§ 2º Após manifestação do Gerenciador, será emitido parecer jurídico prévio pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da instrução pelo Gerenciador.

§ 3º Durante o período de análise, o Gerenciador poderá promover diligências complementares e determinar a apresentação de informações adicionais pelo fornecedor, fixando prazo razoável para atendimento, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º A decisão administrativa que deferir o reequilíbrio deverá:

I – demonstrar a existência do fato superveniente;

II – explicitar a metodologia adotada para cálculo do impacto;

III – indicar a vigência da alteração e a forma de sua instrumentalização (termo aditivo, nova cláusula, ou outro documento hábil); e

IV – registrar, quando for o caso, medidas compensatórias ou condicionantes para proteção do interesse público.

§ 5º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

§ 6º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o atendimento aos demais requisitos do Edital.

§ 7º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

§ 8º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, com a devida instrumentalização.

Art. 15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será precedido de notificação ao fornecedor, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Apresentada a defesa, a autoridade competente decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

§ 3º A decisão que aplicar o cancelamento poderá ser objeto de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CAPITULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de janeiro de 2026.

**FERNADO LUBRECHET**  
**Prefeito Municipal**

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS  
Secretária Municipal de Governo  
pzi/.



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 687/2026  
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 10

#### Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	4200 - PANTOPRAZOL 40 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	18,0000	11,43	205,66
2	4201 - LINAGLIPTINA 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	18,0000	111,06	1.999,08
3	10757 - BISOPROLOL 2,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	18,0000	17,29	311,25
4	22271 - BACLOFENO 10 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS BACLOFENO 10 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	162,0000	6,60	1.069,20
5	23077 - ATENOLOL 25MG ATENOLOL 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36,0000	3,95	142,20
6	27952 - ATORVASTATINA 20MG ATORVASTATINA 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	18,0000	10,74	193,32
7	29536 - OXCARBAZEPINA 60 MG/ ML FRASCO COM 100ML FRASCO COM 100ML	FRS	72,0000	56,10	4.039,32
8	30783 - PREDNISONA 5 MG CAIXA COM 20 CP CAIXA COM 20 CP	CX	30,0000	4,19	125,66
9	31131 - ACETILCISTEINA 200MG ACETILCISTEINA 200MG CAIXA COM 16 ENVELOPES DE 5G.	CX	72,0000	16,61	1.195,56
10	31492 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	18,0000	10,17	183,09
11	31590 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG ACIDO ACETILSALICILICO 100MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	CX	18,0000	3,31	59,67
12	31612 - CARVEDILOL 6,25 MG CARVEDILOL 6 25 MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	CX	72,0000	6,67	480,14
13	31925 - ROSUVASTATINA CALCICA DE 20MG CP REVESTIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	18,0000	17,71	318,73
14	32595 - ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG CAIXA COM 60 CAPSULAS	CX	20,0000	14.703,20	294.064,00
15	32608 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	CX	162,0000	31,11	5.039,01
16	32617 - CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12,0000	205,72	2.468,70
17	32619 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX COM 30 CAPSULAS- VENLIFT OD (VENLIFT OD) CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX COM 30 CAPSULAS	CX	72,0000	100,00	7.200,00
18	32635 - METILFENIDATO 54MG (CONCERTA) METILFENIDATO 54MG (CONCERTA) - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	CX	18,0000	330,27	5.944,90
19	32648 - VALPROATO DE SODIO 50MG ML XAROPE XAROPE- FRASCO COM 100 ML	FRS	200,0000	12,34	2.467,66
20	32853 - ARIPIRAZOL 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	54,0000	18,69	1.009,04
21	32871 - CARVEDILOL 25 MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	CX	72,0000	9,05	651,70



RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 687/2026

Nº Licitação: 10

Modalidade: PREGÃO

22	32950 - CLONAZEPAM DE 2 5MG ML GOTAS CLONAZEPAM DE 2 5MG ML GOTAS FRASCO COM 20ML	FRS	36,0000	5,92	213,22	
23	33449 - PREGABALINA 150 MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24,0000	21,82	523,60	
24	33943 - TOPIRAMATO 50 MG - CX COM 60 COMPRIMIDOS CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	18,0000	18,86	339,41	
25	36093 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CX COM 30 COMPRIMIDOS ZOLPIDEM 10MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	18,0000	10,54	189,77	
26	37506 - OXCARBAZEPINA 600MG CX C 30 COMPRIMIDOS CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36,0000	52,24	1.880,64	
27	38817 - CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2.5 MG CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	CX	18,0000	10,06	181,08	
28	38823 - BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36,0000	12,75	458,95	
29	39243 - DIGOXINA 0,25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	18,0000	6,79	122,28	
30	39244 - ESPIRONOLACTONA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	90,0000	9,89	889,97	
31	40063 - RIVAROXA BANA 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	18,0000	25,44	457,87	
32	44180 - OMEPRAZOL 20 MG CAIXA COM 28 CAPSULAS CAIXA COM 28 CAPSULAS	CX	90,0000	4,25	382,89	
33	45802 - SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS(QUITLIS) SUSPENSAO ORAL COM 150ML SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS(QUITLIS) SUSPENSAO ORAL COM 150ML. NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LACTOSE	FRS	18,0000	102,87	1.851,66	
34	46628 - ROSUVASTATINA CALCICA 40 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (TREZOR) 40 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	18,0000	121,90	2.194,26	
35	46629 - PREGABALINA 75 MG (DORENE TABS) PREGABALINA 75 MG (DORENE TABS) - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	144,0000	65,10	9.374,40	
36	46632 - CIPIONATO DE TESTOSTERONA. 200MG/2ML. CAIXA COM 3 AMPOLAS COM 2 ML DEPOSTERON 200 MG/2ML. CAIXA COM 3 AMPOLAS COM 2 ML DE SOLUCAO DE USO INTRAMUSCULAR	CX	9,0000	175,12	1.576,10	
37	47218 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	CX	72,0000	43,05	3.099,60	
38	47331 - GLICLAZIDA 30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS GLICLAZIDA (AZUKON MR) 30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS comprimidos de liberação prolongada	CX	54,0000	18,07	975,89	
39	47333 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG CAIXA COM 30 MALEATO DE ENALAPRIL 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36,0000	3,21	115,66	
40	47417 - RISPERIDONA 1 MG/ ML (RISPERIDON) FRASCO COM 30 ML	FRS	54,0000	68,37	3.691,98	
41	64155 - ATORVASTATINA CALCICA 40 MG ATORVASTATINA CALCICA 40 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	18,0000	24,47	440,54	
42	64323 - PREGABALINA DE 75MG CX COM 30 CAP DURAS PREGABALINA DE 75MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DURAS (GENERICO)	CX	180,0000	18,67	3.360,35	
		CX	54,0000	21,41	1.156,14	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 687/2026

Nº Licitação: 10

Modalidade: PREGÃO

43	CAPSULA REVESTIDA DE LIBERACAO CONTROLADA CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG- CAIXA COM 30 CP REVESTIDOS DE LIBERACAO CONTROLADA					
44	64880 - ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG- CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS (SOMALGIN CARDIO)	CX	36,0000	34,16	1.229,82	
45	64890 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	18,0000	2,39	43,10	
46	64963 - VITAMINA C 200 MG/ ML EM GOTAS (CEWIN) VITAMINA C 200 MG/ ML EM GOTAS (CEWIN) FRASCO GOTEJADOR DE 20 ML - SOLUÇÃO DE USO ORAL	FRS	18,0000	26,57	478,30	
47	64966 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG- ROSUCOR- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS ROSUASTATINA CALCICA 10MG- ROSUCOR-CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36,0000	44,48	1.601,19	
48	64967 - CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	CX	18,0000	108,33	1.950,00	
49	64972 - PRIMIDONA 100MG- CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS PRIMID-CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	CX	9,0000	78,00	701,98	
50	64973 - BROMIDRATO DE DARIFENACINA 7.5MG-CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30,0000	131,07	3.932,00	
51	65041 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 10ML CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 10ML	FRS	230,0000	28,53	6.560,98	
52	65042 - ESCITALOPRAM 20MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO 15ML ESCITALOPRAM 20MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO 15ML	FRS	20,0000	20,94	418,73	
53	65237 - TOPIRAMATO 100 MG TOPIRAMATO 100 MG- CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS - AMATO	CX	18,0000	203,50	3.663,04	
54	65599 - CLORIDRATO DE BAMIFILINA CAIXA COM 20 DRAGEAS BAMIFIX - CAIXA COM 20 DRAGEAS	CX	120,0000	38,36	4.603,60	
55	65600 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG- CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	36,0000	17,53	631,08	
56	65601 - FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA 1,0 MG ETNA- CAIXA COM 20 CAPSULAS	CX	144,0000	52,89	7.615,68	
57	65605 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	18,0000	1,38	24,87	
58	65614 - ACIDO VALPROICO 250 MG CAIXA COM 25 CAPSULAS CAIXA COM 25 CAPSULAS	CX	180,0000	11,96	2.152,49	
59	65616 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DURA DE LIBERACAO RETARDADA CAIXA COM 30 CAPSULAS DURA DE LIBERACAO RETARDADA	CX	36,0000	67,12	2.416,22	
60	65618 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	36,0000	13,27	477,72	
61	65619 - PREGABALINA 75 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DURAS PREBICTAL - CAIXA COM 30 CAPSULAS DURAS	CX	60,0000	71,69	4.301,16	
62	65954 - MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG CAIXA COM 60	CX	24,0000	41,00	983,90	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 687/2026

Nº Licitação: 10

Modalidade: PREGÃO

CAPSULAS MOLES.

63	66686 - BUPRENORFINA 10 MG BUPRENORFINA 10 MG - CAIXA COM 4 ADESIVOS TRANSDERMICOS	CX	60,0000	266,41	15.984,80	
64	66724 - DAPAGLIFLOZINA 10 MG DAPAGLIFLOZINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	18,0000	127,26	2.290,68	
65	66945 - LEVETIRACETAM 100MG/ML Levetiracetam 100mg/ml - Frasco com 100 ml.genérico	FRS	80,0000	70,87	5.669,46	
66	66972 - FENOBARBITAL 4% FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO 20ML	FRS	21,0000	7,69	161,49	
67	67819 - DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML (CLOPIXOL DEPOT) DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML (CLOPIXOL DEPOT) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	15,0000	94,28	1.414,27	
68	67820 - BEXPIRAZOL 2MG (REXULTI 2MG) BEXPIRAZOL 2MG (REXULTI 2MG) - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	12,0000	376,85	4.522,20	

**Valor Total do Processo:** 436.472,91



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Registro de Preços** para medicamentos éticos, específicos, similares e genéricos para fornecimento em cumprimento a ordens judiciais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Medicamento	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	40063	Rivaroxabana 20 mg – caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 25,44	R\$ 457,92
2	32595	Esilato de Nintedanibe 150 mg – Caixa com 60 cápsulas moles	20 caixas	R\$ 14.703,20	R\$ 294.064,00
3	64323	Pregabalina 75 mg – Caixa com 30 cápsulas	180 caixas	R\$ 18,67	R\$ 3.360,60
4	4201	Linagliptina 5 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 111,06	R\$ 1.999,08
5	66724	Dapagliflozina 10 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 127,26	R\$ 2.290,68
6	32853	Aripiprazol 10 mg – Caixa com 30 comprimidos	54 caixas	R\$ 18,69	R\$ 1.009,26
7	32648	Valproato de sódio 50 mg/ml – Frasco com 100 ml	200 frascos	R\$ 12,34	R\$ 2.468,00
8	47218	Succinato de Desvenlafaxina 100 mg – Caixa com 30 comprimidos	72 caixas	R\$ 43,05	R\$ 3.099,60
9	65614	Ácido Valpróico 250 mg – Caixa com 25 cápsulas	180 caixas	R\$ 11,96	R\$ 2.152,80
10	38817	Cloridrato de Naratriptana 2,5 mg – Caixa com 4 comprimidos	18 caixas	R\$ 10,06	R\$ 181,08
11	64973	Bromidrato de Darifenacina 7,5 mg – Caixa com 30 comprimidos	30 caixas	R\$ 131,07	R\$ 3.932,10
12	32608	Cloridrato de Tramadol 100 mg – Caixa com 10 comprimidos revestidos de liberação prolongada	162 caixas	R\$ 31,11	R\$ 5.039,82
13	30783	Prednisona 5 mg – Caixa com 20 comprimidos	30 caixas	R\$ 4,19	R\$ 125,70
14	65618	Cloridrato de Paroxetina 20 mg – Caixa com 30 comprimidos	36 caixas	R\$ 13,27	R\$ 477,72
15	33449	Pregabalina 150 mg – Caixa com 30	24 caixas	R\$ 21,82	R\$ 523,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



		capsulas duras			
16	38823	Bromidrato de Citalopram 20 mg – Caixa com 30 comprimidos	36 caixas	R\$ 12,75	R\$ 459,00
17	31925	Rosuvastatina 20 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 17,71	R\$ 318,78
18	39244	Espironolactona 25 mg – Caixa com 30 comprimidos	90 caixas	R\$ 9,89	R\$ 890,10
19	64890	Maleato de Enalapril 10 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 2,39	R\$ 43,02
20	47333	Maleato de Enalapril 5 mg – Caixa com 30 comprimidos	36 caixas	R\$ 3,21	R\$ 115,56
21	31612	Carvedilol 6,25 mg – Caixa com 30 comprimidos	72 caixas	R\$ 6,67	R\$ 480,24
22	32871	Carvedilol 25 mg – Caixa com 30 comprimidos	72 caixas	R\$ 9,05	R\$ 651,60
23	65605	Hidroclorotiazida 25 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 1,38	R\$ 24,84
24	39243	Digoxina 0,25 mg – caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 6,79	R\$ 122,22
25	44180	Omeprazol 20 mg – Caixa com 28 cápsulas	90 caixas	R\$ 4,25	R\$ 382,50
26	37506	Oxcarbazepina 600 mg – Caixa com 30 comprimidos revestidos	36 caixas	R\$ 52,24	R\$ 1.880,64
27	4200	Pantoprazol 40 mg – caixa com 28 comprimidos	18 caixas	R\$ 11,43	R\$ 205,74
28	65042	Oxalato de Escitalopram 20 mg/ml – Frasco com 15 ml	20 frascos	R\$ 20,94	R\$ 418,80
29	65041	Cloridrato de Tramadol 100 mg/ml – Frasco com 10 ml	230 frascos	R\$ 28,53	R\$ 6.561,90
30	27952	Atorvastatina 20 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 10,74	R\$ 193,32
31	64155	Atorvastatina 40 mg – caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 24,47	R\$ 440,46
32	65616	Cloridrato de Duloxetina 60 mg – Caixa com 30 cápsulas duras de liberação prolongada	36 caixas	R\$ 67,12	R\$ 2.416,32
33	36093	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 10,54	R\$ 189,72
34	33943	Topiramato 50 mg – caixa com 60 comprimidos	18 caixas	R\$ 18,86	R\$ 339,48
35	64324	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg - Caixa com 30 cápsulas duras de liberação prolongada	54 caixas	R\$ 21,41	R\$ 1.156,14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



36	65600	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg – Caixa com 28 comprimidos	36 caixas	R\$ 17,53	R\$ 631,08
37	10757	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 17,29	R\$ 311,22
38	31492	Oxalato de Escitalopram 10 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 10,17	R\$ 183,06
39	47417	Risperidona 1,0 mg/ml (Risperidon) – Frasco com 30 ml	54 caixas	R\$ 68,37	R\$ 3.691,98
40	65619	Pregabalina 75 mg (Prebictal) – Caixa com 30 cápsulas	60 caixas	R\$ 71,69	R\$ 4.301,40
41	47331	Gliclazida 30 mg (Azukon MR) – Caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada	54 caixas	R\$ 18,07	R\$ 975,78
42	46628	Rosuvastatina 40 mg (Trezor) – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 121,90	R\$ 2.194,20
43	65599	Bamifilina 300 mg (Bamifix) – Caixa com 20 drágeas	120 caixas	R\$ 38,36	R\$ 4.603,20
44	65237	Topiramato 100 mg (Amato) – Caixa com 60 comprimidos	18 caixas	R\$ 203,50	R\$ 3.663,00
45	65601	Fosfato dissodico de Citidina 2,5 mg + Trifosfato de Uridina 1,5 mg + Acetato de Hidroxicoalamina 1,0 mg (Etna) – Caixa com 20 cápsulas	144 caixas	R\$ 52,89	R\$ 7.616,16
46	46632	Cipionato de Testosterona 200 mg/ 2 ml (Deposteron) – Caixa com 3 ampolas de 2 ml	9 caixas	R\$ 175,12	R\$ 1.576,08
47	22271	Baclofeno 10 mg – caixa com 20 comprimidos	162 caixas	R\$ 6,60	R\$ 1.069,20
48	64972	Primidona 100 mg (Primid) – Caixa com 100 comprimidos	9 caixas	R\$ 78,00	R\$ 702,00
49	64880	Ácido Acetilsalicílico 81 mg (Somalgin Cardio) – Caixa com 60 comprimidos	36 caixas	R\$ 34,16	R\$ 1.229,76
50	64966	Rosuvastatina calcica 10 mg (Rosucor) – Caixa com 30 comprimidos revestidos	36 caixas	R\$ 44,48	R\$ 1.601,28
51	32619	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg (Venlift OD)- Caixa com 30 cápsulas duras de liberação prolongada	72 caixas	R\$ 100,00	R\$ 7.200,00
52	31590	Ácido Acetilsalicílico 100 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 3,32	R\$ 59,76
53	31131	Acetilcisteína 200 mg/ 5 g – Caixa com 16 envelopes	72 caixas	R\$ 16,61	R\$ 1.195,92
54	23077	Atenolol 25 mg – Caixa com 30 comprimidos	36 caixas	R\$ 3,95	R\$ 142,20
55	66945	Levetiracetam 100 mg/ml – Frasco com	80 frascos	R\$ 70,87	R\$ 5.669,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



		150 ml			
56	32950	Clonazepam 2,5 mg/ml – Frasco com 20 ml	36 frascos	R\$ 5,92	R\$ 213,12
57	66972	Fenobarbital 40 mg/ml – Frasco com 20 ml	21 frascos	R\$ 7,69	R\$ 161,49
58	64963	Ácido ascórbico 200 mg/ml (Cewin) – Frasco com 20 ml	18 frascos	R\$ 26,57	R\$ 478,26
59	66686	Buprenorfina 10 mg – Caixa com 04 adesivos transdérmicos	60 caixas	R\$ 266,41	R\$ 15.984,60
60	64967	Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg – Caixa com 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada	18 caixas	R\$ 108,33	R\$ 1.949,94
61	32617	Cloridrato de Oxycodona 10 mg – Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	12 caixas	R\$ 205,73	R\$ 2.468,76
62	65954	Maleato de Trimebutina 200 mg – Caixa com 30 comprimidos	24 caixas	R\$ 41,00	R\$ 984,00
63	29536	Oxcarbazepina 60 mg/ml – Frasco com 100 ml	72 frascos	R\$ 56,10	R\$ 4.039,20
64	32635	Cloridrato de Metilfenidato 54 mg (Concerta) – Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	18 caixas	R\$ 330,27	R\$ 5.944,86
65	67820	Bexpirozol 2 mg (Rexulti 2 mg) – Caixa com 30 comprimidos revestidos	12 caixas	R\$ 376,85	R\$ 4.522,20
66	46629	Pregabalina 75 mg (Dorene Tab) – Caixa com 30 comprimidos	144 caixas	R\$ 65,10	R\$ 9.374,40
67	67819	Decanoato de Zuclopentixol 200 mg/ml (Clopixol Depot) - Solução Injetável 1ml	15 ampolas	R\$ 94,29	R\$ 1.414,35
68	45802	Suplemento Vitaminico Mineral para crianças de 1 a 10 anos (Quitlis) – Suspensão oral com 150 ml	18 caixas	R\$ 102,87	R\$ 1.851,66

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 436.476,14 (Quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**1.3. Da pesquisa de preços:** Considerando que a pesquisa de preços para o presente processo licitatório é algo complexo de ser realizado, inicialmente temos que destacar algumas definições pertinentes e obtidas no site da ANVISA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Medicamento de referência:** produto inovador registrado na Anvisa e comercializado no país, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto à Anvisa, por ocasião do registro.

**Medicamento específico:** são considerados medicamentos específicos os produtos farmacêuticos, tecnicamente obtidos ou elaborados, com finalidade profilática, curativa ou paliativa não enquadrados nas categorias de medicamento novo, genérico, similar, biológico, fitoterápico ou notificado e cuja (s) substância (s) ativa (s), independente da natureza ou origem, não é passível de ensaio de bioequivalência, frente a um produto comparador.

**Medicamento similar:** aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, que apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica e que é equivalente ao medicamento registrado na Anvisa, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca.

**Medicamento genérico:** aquele que contém o mesmo princípio ativo, na mesma dose e forma farmacêutica, é administrado pela mesma via e com a mesma posologia e indicação terapêutica do medicamento de referência, apresentando eficácia e segurança equivalentes à do medicamento de referência podendo, com este, ser intercambiável. A intercambialidade, ou seja, a segura substituição do medicamento de referência pelo seu genérico, é assegurada por testes de equivalência terapêutica, que incluem comparação in vitro, através dos estudos de equivalência farmacêutica e in vivo, com os estudos de bioequivalência apresentados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os medicamentos genéricos podem ser identificados pela tarja amarela na qual se lê "Medicamento Genérico". Além disso, deve constar na embalagem a frase "Medicamento Genérico Lei nº 9.787/99". Como os genéricos não têm marca, o que você lê na embalagem é o princípio ativo do medicamento.

A pesquisa de preços para todos os medicamentos foi inicialmente realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Em um primeiro momento, buscando refletir ao máximo a realidade de preços praticados atualmente no mercado bem como as questões de frete, procurou-se por contratações públicas similares, modalidade pregão eletrônico, realizadas por municípios localizados no estado de São Paulo. Para os medicamentos que não foram possíveis a obtenção de valores homologados através de contratações públicas realizadas no estado de São Paulo, procedeu-se a pesquisa de preços através de contratações públicas similares realizadas por municípios localizados nos estados da Região Sudeste (cidades localizadas nos estados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



de Minas Gerais e Rio de Janeiro). E finalmente, para os medicamentos que como não foi possível a obtenção dos valores através das formas supracitadas, procedeu-se através de contratações públicas similares realizadas por municípios localizados na região Sul do Brasil, sempre buscando obter valores de estados localizados mais proximamente do estado de São Paulo.

É importante destacar que para as contratações públicas similares foram coletados os valores homologados e sempre que possível foram apresentadas as atas de registro de preços. Para os medicamentos cuja as atas de registro de preços não estavam disponíveis, foram apresentados o print da prefeitura e o print do valor homologado.

Quando esgotadas todas as opções de pesquisa de preços no PNCP, os valores referentes aos medicamentos faltantes foram coletados a partir de sítios eletrônicos e sempre que possível foram obtidos valores praticados em 3 sítios eletrônicos diferentes. É importante ressaltar, que os valores dos sítios eletrônicos foram informados em conjunto com o valor do frete, sendo escolhido o frete de menor valor.

Considerando que os valores homologados nos diferentes municípios são os menores valores possíveis de serem praticados no mercado e que a utilização de somente esses valores impossibilitaria a ampla e justa concorrência, diminuiria o número de empresas interessadas e consequentemente resultaria num grande número de medicamentos fracassados, optou-se por complementar a pesquisa de preços com o banco de preços, sendo que na medida do possível, a maioria dos valores apresentados na coluna banco de preços, são resultados da média de preços de 3 (três) contratações públicas realizadas por outros municípios.

Na tentativa de fazer uma pesquisa de preços que reflita, o mais próximo possível, a realidade de preços praticada no mercado nos dias atuais, informo que como, recentemente foi realizada uma dispensa de licitação para compra da maioria dos medicamentos contidos nesse processo licitatório, a média dos valores obtidos com os fornecedores também foi incluída numa coluna da pesquisa de preços.

É importante destacar que considerando que existe uma diversidade muito grande na forma de apresentação dos medicamentos (número de comprimidos por caixa) e que a especificação de marcas restringe muito a pesquisa de preços, informo que para a maioria dos medicamentos, a pesquisa de preços foi realizada por unidade (cápsula, comprimido, seringa, etc). Então posteriormente multiplicou-se o valor unitário pesquisado pela forma de apresentação da embalagem (número de comprimidos por caixa) requerida no processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Isso se fez necessário pois a licitação da maioria dos medicamentos de ordem judicial é feito por caixa.

Os valores individuais obtidos para cada um dos medicamentos (Portal Nacional de Contratações Públicas, Sítios eletrônicos, Banco de Preços e Fornecedores) encontram-se descritos em documentos em anexo devido ao grande volume de informações.

**1.4. Da justificativa da aquisição:** O presente processo licitatório está sendo realizado com objetivo de atender as ordens judiciais do Município de Pirassununga referente ao fornecimento de medicamentos. Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas com valor mínimo de R\$ 100,00 por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo. Nesse estudo será analisada a contratação para 12 meses de atendimento que se justifica pela necessidade de se estabelecer um estoque compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e seu espaço físico para que o fornecimento ocorra de forma constante e regular, evitando-se assim o desabastecimento e a interrupção no fornecimento. A justificativa com a relação das ordens judiciais e pacientes atendidos encontra-se em anexo.

**1.5. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses:** Encaminho em anexo, o histórico de consumo dos medicamentos solicitados no presente processo licitatório referente ao período de 28 de Julho de 2.025 à 28 de Janeiro de 2.026.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de



Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Com relação aos medicamentos a serem entregues deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração da isenção do registro que deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.2.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

4.2.2.1 Caso a empresa, por qualquer motivo não possua o documento exigido no item 4.2.2, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Vigilância Sanitária do Município.

4.2.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, dentro do seu período de validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União.

4.2.4 Certificado de autorização especial de funcionamento (AE) emitido pelo Ministério da Saúde do Brasil, quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998 atualizada pela RDC Nº 767, de 08 de dezembro de 2022) (O AE DEVE SER APRESENTADO APENAS PARA MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS);

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

5.1. O Prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por

igual período, até o limite de mais 1 (UM) ano, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, comprovado o preço vantajoso e exista aceite do detentor da Ata.

5.2. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

5.3. A empresa vencedora deverá após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 (DEZ) dias corridos, entregar os itens solicitados em sua totalidade, podendo o prazo de entrega ser prorrogável por igual período desde que devidamente justificado e previamente aceito pela administração.

**5.4. Todos os itens solicitados deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data de recebimento.**

**5.5 Não serão aceitos medicamentos importados.**

5.6. Os medicamentos deverão ser entregues sem violação da embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

5.7. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS de medicamentos desde que em sua TOTALIDADE conforme emissão da Autorização de Fornecimento, caso não se cumpra a totalidade o item será devolvido no ato da entrega.

5.8. Os itens recebidos serão conferidos pela farmacêutica responsável pela Farmácia de Ordem Judicial, no prazo de 48h, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a autorização de fornecimento.

5.9. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço, sito à rua Siqueira Campos nº 1.116 – Centro - CEP 13.630-085. No horário compreendido das 7:00 às 10:30 e das 13:00 às 15:30hs

5.10. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



fretes referentes à entrega das fraldas, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.11. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.12. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

**5.13. Requisitos de aceitabilidade do objeto:**

5.13.1. Serão condições de aceitabilidade: medicamento com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.13.2. Os medicamentos deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação, sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.13.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**5.14. Obrigações da Contratada:**

5.14.1. Efetuar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.14.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.14.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do item licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.14.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.14.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.14.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.14.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.14.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.14.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.14.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.14.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.14.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

**5.15 – Das obrigações da Contratante:**

5.15.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.15.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.



## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:

[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:

[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:

[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

### **6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

B) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato ([judicial.saude@pirassununga.sp.gov.br](mailto:judicial.saude@pirassununga.sp.gov.br)).

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

### **6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 3 (três) dias úteis**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 90( noventa) dias** da data de término da vigência da ata de registro de preços

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.



6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:  
[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante **LICITAÇÃO** e a modalidade será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de uma licitação de medicamentos, o **critério de adjudicação do objeto será por item.**



## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 10.303.2021-2.223

Ficha: 354

Código de Aplicação: 310.0000

Nº do órgão: 12.01.00

Categoria econômica: custeio

Fonte e Recurso: 01

Despesa: 3.3.90.30

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. RESPONSÁVEIS

### Responsável/Gestor

Nome: Samara Rita de Lucca Maganha

Cargo: Farmacêutica

CPF: 384.206.058-08

### Fiscal

Nome: Elaine Gonçalves de Azevedo

Cargo: Farmacêutica

CPF: 339.673.298-79

Pirassununga, da data da assinatura.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SAMARA RITA DE LUCCA MAGANHA  
Data: 16/04/2026 09:05:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samara Rita de Lucca Maganha  
Farmacêutica Bioquímica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FARMÁCIA JUDICIAL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>OBJETO</b>	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> para medicamentos éticos, específicos, similares e genéricos para fornecimento em cumprimento a ordens judiciais.
<b>ÓRGÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	Farmácia de Ordem Judicial
<b>DATA DA ELABORAÇÃO</b>	30 de Janeiro de 2026.

**1- Descrição da necessidade de contratação**

O presente estudo técnico preliminar está sendo realizado com objetivo de atender as ordens judiciais do Município de Pirassununga referente ao fornecimento de medicamentos éticos, específicos, similares e genéricos para fornecimento em cumprimento a ordens judiciais

Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas com valor mínimo de R\$ 100,00 por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo.

Nesse estudo será analisada a contratação para 12 meses de atendimento que justifica-se pela necessidade de se estabelecer um estoque compatível com a necessidade da Farmácia Judicial e seu espaço físico para que o fornecimento ocorra de forma constante e regular, evitando-se assim o desabastecimento e a interrupção no fornecimento e preservando a qualidade dos medicamentos fornecidos aos pacientes.

**2- Levantamento de mercado**

A obtenção dos medicamentos faz-se necessária devido à obrigatoriedade por parte do município em cumprir com as decisões judiciais impostas, sendo a compra dos medicamentos a única solução para a obtenção dos mesmos por se tratar de um bem comum. As soluções buscadas referem-se ao método utilizado para a compra dos itens supracitados que consiste na realização de uma dispensa de licitação ou de uma abertura de processo licitatório. O pregão eletrônico e a dispensa de licitação estão previstos na lei nº 14.133/2021, segundo os critérios preestabelecidos para cada uma das modalidades.

**Solução 1:** obtenção dos medicamentos requeridos por meio da realização de processo de dispensa de licitação, por meio da pesquisa de preço realizada com possíveis fornecedores dos materiais solicitados, a fim de se obter um melhor custo-benefício bem como um fornecimento mais rápido dos itens aos pacientes atendidos. Nessa solução, a obtenção geralmente é feita por um período menor de tempo e as entregas são realizadas em sua totalidade, o que prejudica em caso de interrupção do uso pelo paciente.

**Solução 2:** obtenção dos medicamentos requeridos por meio da abertura de um certame licitatório, modalidade PREGÃO, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, buscando potenciais fornecedores com possibilidade de fornecer os itens pelo menor preço por item, entretanto sujeito a um prazo maior para a sua concretização, além do risco de ocorrer casos de fracasso e/ou deserto. Após a concretização do certame licitatório, a obtenção dos itens se torna rápida e permitirá que os mesmos sejam solicitados conforme a necessidade de fornecimento aos pacientes, sempre levando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### FARMÁCIA JUDICIAL

em consideração o espaço físico disponível para o armazenamento correto dos medicamentos e a garantia da qualidade dos mesmos bem como a prescrição médica apresentada pelo paciente que pode sofrer alterações na posologia, evitando assim a perda dos materiais por interrupção do tratamento.

### 3- Descrição dos requisitos da contratação

Na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão conter as seguintes informações: Especificações técnicas; Prazo de entrega (observado o limite máximo do Termo de Referência); Prazo de validade dos produtos (observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência); Prazo de validade da proposta; Origem do produto (nacional ou estrangeiro) e Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo fornecedor, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Com relação aos materiais a serem entregues deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

3.1.2. Caso a empresa, por qualquer motivo não possua o documento exigido no item 2.1, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Vigilância Sanitária do Município.

3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, dentro do seu período de validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União.

### 4- Descrição da solução como um todo

Conforme exposto acima, considera-se a obtenção dos medicamentos por meio da abertura de PREGÃO através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (solução 2), a solução mais adequada para garantir o abastecimento do estoque desses materiais da farmácia de Ordem Judicial sempre constante, evitando assim o desabastecimento e o prejuízo no fornecimento. O pregão eletrônico é previsto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

### 5- Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para cálculo das quantidades a serem contratadas, utilizou-se como parâmetro a prescrição médica atualizada apresentada pelos pacientes.

Item	Código	Medicamento	Quantidade
1	40063	Rivaroxabana 20 mg – caixa com 30 comprimidos	18 caixas
2	32595	Esilato de Nintedanibe 150 mg – Caixa com 60 cápsulas moles	20 caixas
3	64323	Pregabalina 75 mg – Caixa com 30 cápsulas	180 caixas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FARMÁCIA JUDICIAL

4	4201	Linagliptina 5 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas
5	66724	Dapagliflozina 10 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas
6	32853	Aripiprazol 10 mg – Caixa com 30 comprimidos	54 caixas
7	32648	Valproato de sódio 50 mg/ml – Frasco com 100 ml	200 frascos
8	47218	Succinato de Desvenlafaxina 100 mg – Caixa com 30 comprimidos	72 caixas
9	65614	Ácido Valpróico 250 mg – Caixa com 25 cápsulas	180 caixas
10	38817	Cloridrato de Naratriptana 2,5 mg – Caixa com 4 comprimidos	18 caixas
11	64973	Bromidrato de Darifenacina 7,5 mg – Caixa com 30 comprimidos	30 caixas
12	32608	Cloridrato de Tramadol 100 mg – Caixa com 10 comprimidos revestidos de liberação prolongada	162 caixas
13	30783	Prednisona 5 mg – Caixa com 20 comprimidos	30 caixas
14	65618	Cloridrato de Paroxetina 20 mg – Caixa com 30 comprimidos	36 caixas
15	33449	Pregabalina 150 mg – Caixa com 30 capsulas duras	24 caixas
16	38823	Bromidrato de Citalopram 20 mg – Caixa com 30 comprimidos	36 caixas
17	31925	Rosuvastatina 20 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas
18	39244	Espironolactona 25 mg – Caixa com 30 comprimidos	90 caixas
19	64890	Maleato de Enalapril 10 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas
20	47333	Maleato de Enalapril 5 mg – Caixa com 30 comprimidos	36 caixas
21	31612	Carvedilol 6,25 mg – Caixa com 30 comprimidos	72 caixas
22	32871	Carvedilol 25 mg – Caixa com 30 comprimidos	72 caixas
23	65605	Hidroclorotiazida 25 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas
24	39243	Digoxina 0,25 mg – caixa com 30 comprimidos	18 caixas
25	44180	Omeprazol 20 mg – Caixa com 28 cápsulas	90 caixas
26	37506	Oxcarbazepina 600 mg – Caixa com 30 comprimidos revestidos	36 caixas
27	4200	Pantoprazol 40 mg – caixa com 28 comprimidos	18 caixas
28	65042	Oxalato de Escitalopram 20 mg/ml – Frasco com 15 ml	20 frascos
29	65041	Cloridrato de Tramadol 100 mg/ml – Frasco com 10 ml	230 frascos
30	27952	Atorvastatina 20 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FARMÁCIA JUDICIAL

31	64155	Atorvastatina 40 mg – caixa com 30 comprimidos	18 caixas
32	65616	Cloridrato de Duloxetina 60 mg – Caixa com 30 cápsulas duras de liberação prolongada	36 caixas
33	36093	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas
34	33943	Topiramato 50 mg – caixa com 60 comprimidos	18 caixas
35	64324	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg - Caixa com 30 cápsulas duras de liberação prolongada	54 caixas
36	65600	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg – Caixa com 28 comprimidos	36 caixas
37	10757	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas
38	31492	Oxalato de Escitalopram 10 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas
39	47417	Risperidona 1,0 mg/ml (Risperidon) – Frasco com 30 ml	54 caixas
40	65619	Pregabalina 75 mg (Prebictal) – Caixa com 30 cápsulas	60 caixas
41	47331	Gliclazida 30 mg (Azukon MR) – Caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada	54 caixas
42	46628	Rosuvastatina 40 mg (Trezor) – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas
43	65599	Bamifilina 300 mg (Bamifix) – Caixa com 20 drágeas	120 caixas
44	65237	Topiramato 100 mg (Amato) – Caixa com 60 comprimidos	18 caixas
45	65601	Fosfato dissodico de Citidina 2,5 mg + Trifosfato de Uridina 1,5 mg + Acetato de Hidroxicoalamina 1,0 mg (Etna) – Caixa com 20 cápsulas	144 caixas
46	46632	Cipionato de Testosterona 200 mg/ 2 ml (Deposteron) – Caixa com 3 ampolas de 2 ml	9 caixas
47	22271	Baclofeno 10 mg – caixa com 20 comprimidos	162 caixas
48	64972	Primidona 100 mg (Primid) – Caixa com 100 comprimidos	9 caixas
49	64880	Ácido Acetilsalicílico 81 mg (Somalgin Cardio) – Caixa com 60 comprimidos	36 caixas
50	64966	Rosuvastatina calcica 10 mg (Rosucor) – Caixa com 30 comprimidos revestidos	36 caixas
51	32619	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg (Venlift OD)- Caixa com 30 cápsulas duras de liberação prolongada	72 caixas
52	31590	Ácido Acetilsalicílico 100 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas
53	31131	Acetilcisteína 200 mg/ 5 g – Caixa com 16 envelopes	72 caixas
54	23077	Atenolol 25 mg – Caixa com 30 comprimidos	36 caixas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FARMÁCIA JUDICIAL**

55	66945	Levetiracetam 100 mg/ml – Frasco com 150 ml	80 frascos
56	32950	Clonazepam 2,5 mg/ml – Frasco com 20 ml	36 frascos
57	66972	Fenobarbital 40 mg/ml – Frasco com 20 ml	21 frascos
58	64963	Ácido ascórbico 200 mg/ml (Cewin) – Frasco com 20 ml	18 frascos
59	66686	Buprenorfina 10 mg – Caixa com 04 adesivos transdérmicos	60 caixas
60	64967	Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg – Caixa com 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada	18 caixas
61	32617	Cloridrato de Oxidodona 10 mg – Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	12 caixas
62	65954	Maleato de Trimebutina 200 mg – Caixa com 30 comprimidos	24 caixas
63	29536	Oxcarbazepina 60 mg/ml – Frasco com 100 ml	72 frascos
64	32635	Cloridrato de Metilfenidato 54 mg (Concerta) – Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	18 caixas
65	67820	Bexiprazol 2 mg (Rexulti 2 mg) – Caixa com 30 comprimidos revestidos	12 caixas
66	46629	Pregabalina 75 mg (Dorene Tab) – Caixa com 30 comprimidos	144 caixas
67	67819	Decanoato de Zuclopentixol 200 mg/ml (Clopixel Depot) - Solução Injetável 1ml	15 ampolas
68	45802	Suplemento Vitamínico Mineral para crianças de 1 a 10 anos (Quitlis) – Suspensão oral com 150 ml	18 caixas

#### 6- Estimativa do valor da contratação

Item	Código	Medicamento	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	40063	Rivaroxabana 20 mg – caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 25,44	R\$ 457,92
2	32595	Esilato de Nintedanibe 150 mg – Caixa com 60 cápsulas moles	20 caixas	R\$ 14.703,20	R\$ 294.064,00
3	64323	Pregabalina 75 mg – Caixa com 30 cápsulas	180 caixas	R\$ 18,67	R\$ 3.360,60
4	4201	Linagliptina 5 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 111,06	R\$ 1.999,08
5	66724	Dapagliflozina 10 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 127,26	R\$ 2.290,68
6	32853	Aripiprazol 10 mg – Caixa com 30	54 caixas	R\$ 18,69	R\$ 1.009,26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### FARMÁCIA JUDICIAL

		comprimidos			
7	32648	Valproato de sódio 50 mg/ml – Frasco com 100 ml	200 frascos	R\$ 12,34	R\$ 2.468,00
8	47218	Succinato de Desvenlafaxina 100 mg – Caixa com 30 comprimidos	72 caixas	R\$ 43,05	R\$ 3.099,60
9	65614	Ácido Valpróico 250 mg – Caixa com 25 cápsulas	180 caixas	R\$ 11,96	R\$ 2.152,80
10	38817	Cloridrato de Naratriptana 2,5 mg – Caixa com 4 comprimidos	18 caixas	R\$ 10,06	R\$ 181,08
11	64973	Bromidrato de Darifenacina 7,5 mg – Caixa com 30 comprimidos	30 caixas	R\$ 131,07	R\$ 3.932,10
12	32608	Cloridrato de Tramadol 100 mg – Caixa com 10 comprimidos revestidos de liberação prolongada	162 caixas	R\$ 31,11	R\$ 5.039,82
13	30783	Prednisona 5 mg – Caixa com 20 comprimidos	30 caixas	R\$ 4,19	R\$ 125,70
14	65618	Cloridrato de Paroxetina 20 mg – Caixa com 30 comprimidos	36 caixas	R\$ 13,27	R\$ 477,72
15	33449	Pregabalina 150 mg – Caixa com 30 capsulas duras	24 caixas	R\$ 21,82	R\$ 523,68
16	38823	Bromidrato de Citalopram 20 mg – Caixa com 30 comprimidos	36 caixas	R\$ 12,75	R\$ 459,00
17	31925	Rosuvastatina 20 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 17,71	R\$ 318,78
18	39244	Espironolactona 25 mg – Caixa com 30 comprimidos	90 caixas	R\$ 9,89	R\$ 890,10
19	64890	Maleato de Enalapril 10 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 2,39	R\$ 43,02
20	47333	Maleato de Enalapril 5 mg – Caixa com 30 comprimidos	36 caixas	R\$ 3,21	R\$ 115,56
21	31612	Carvedilol 6,25 mg – Caixa com 30 comprimidos	72 caixas	R\$ 6,67	R\$ 480,24
22	32871	Carvedilol 25 mg – Caixa com 30 comprimidos	72 caixas	R\$ 9,05	R\$ 651,60
23	65605	Hidroclorotiazida 25 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 1,38	R\$ 24,84
24	39243	Digoxina 0,25 mg – caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 6,79	R\$ 122,22
25	44180	Omeprazol 20 mg – Caixa com 28 cápsulas	90 caixas	R\$ 4,25	R\$ 382,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### FARMÁCIA JUDICIAL

26	37506	Oxcarbazepina 600 mg – Caixa com 30 comprimidos revestidos	36 caixas	R\$ 52,24	R\$ 1.880,64
27	4200	Pantoprazol 40 mg – caixa com 28 comprimidos	18 caixas	R\$ 11,43	R\$ 205,74
28	65042	Oxalato de Escitalopram 20 mg/ml – Frasco com 15 ml	20 frascos	R\$ 20,94	R\$ 418,80
29	65041	Cloridrato de Tramadol 100 mg/ml – Frasco com 10 ml	230 frascos	R\$ 28,53	R\$ 6.561,90
30	27952	Atorvastatina 20 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 10,74	R\$ 193,32
31	64155	Atorvastatina 40 mg – caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 24,47	R\$ 440,46
32	65616	Cloridrato de Duloxetina 60 mg – Caixa com 30 cápsulas duras de liberação prolongada	36 caixas	R\$ 67,12	R\$ 2.416,32
33	36093	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 10,54	R\$ 189,72
34	33943	Topiramato 50 mg – caixa com 60 comprimidos	18 caixas	R\$ 18,86	R\$ 339,48
35	64324	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg - Caixa com 30 cápsulas duras de liberação prolongada	54 caixas	R\$ 21,41	R\$ 1.156,14
36	65600	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg – Caixa com 28 comprimidos	36 caixas	R\$ 17,53	R\$ 631,08
37	10757	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 17,29	R\$ 311,22
38	31492	Oxalato de Escitalopram 10 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 10,17	R\$ 183,06
39	47417	Risperidona 1,0 mg/ml (Risperidon) – Frasco com 30 ml	54 caixas	R\$ 68,37	R\$ 3.691,98
40	65619	Pregabalina 75 mg (Prebictal) – Caixa com 30 cápsulas	60 caixas	R\$ 71,69	R\$ 4.301,40
41	47331	Gliclazida 30 mg (Azukon MR) – Caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada	54 caixas	R\$ 18,07	R\$ 975,78
42	46628	Rosuvastatina 40 mg (Trezor) – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 121,90	R\$ 2.194,20
43	65599	Bamifilina 300 mg (Bamifix) – Caixa com 20 drágeas	120 caixas	R\$ 38,36	R\$ 4.603,20
44	65237	Topiramato 100 mg (Amato) – Caixa com 60 comprimidos	18 caixas	R\$ 203,50	R\$ 3.663,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### FARMÁCIA JUDICIAL

45	65601	Fosfato dissodico de Citidina 2,5 mg + Trifosfato de Uridina 1,5 mg + Acetato de Hidroxicoalamina 1,0 mg (Etna) – Caixa com 20 cápsulas	144 caixas	R\$ 52,89	R\$ 7.616,16
46	46632	Cipionato de Testosterona 200 mg/ 2 ml (Deposteron) – Caixa com 3 ampolas de 2 ml	9 caixas	R\$ 175,12	R\$ 1.576,08
47	22271	Baclofeno 10 mg – caixa com 20 comprimidos	162 caixas	R\$ 6,60	R\$ 1.069,20
48	64972	Primidona 100 mg (Primid) – Caixa com 100 comprimidos	9 caixas	R\$ 78,00	R\$ 702,00
49	64880	Ácido Acetilsalicílico 81 mg (Somalgin Cardio) – Caixa com 60 comprimidos	36 caixas	R\$ 34,16	R\$ 1.229,76
50	64966	Rosuvastatina calcica 10 mg (Rosucor) – Caixa com 30 comprimidos revestidos	36 caixas	R\$ 44,48	R\$ 1.601,28
51	32619	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg (Venlift OD) - Caixa com 30 cápsulas duras de liberação prolongada	72 caixas	R\$ 100,00	R\$ 7.200,00
52	31590	Ácido Acetilsalicílico 100 mg – Caixa com 30 comprimidos	18 caixas	R\$ 3,32	R\$ 59,76
53	31131	Acetilcisteína 200 mg/ 5 g – Caixa com 16 envelopes	72 caixas	R\$ 16,61	R\$ 1.195,92
54	23077	Atenolol 25 mg – Caixa com 30 comprimidos	36 caixas	R\$ 3,95	R\$ 142,20
55	66945	Levetiracetam 100 mg/ml – Frasco com 150 ml	80 frascos	R\$ 70,87	R\$ 5.669,60
56	32950	Clonazepam 2,5 mg/ml – Frasco com 20 ml	36 frascos	R\$ 5,92	R\$ 213,12
57	66972	Fenobarbital 40 mg/ml – Frasco com 20 ml	21 frascos	R\$ 7,69	R\$ 161,49
58	64963	Ácido ascórbico 200 mg/ml (Cewin) – Frasco com 20 ml	18 frascos	R\$ 26,57	R\$ 478,26
59	66686	Buprenorfina 10 mg – Caixa com 04 adesivos transdérmicos	60 caixas	R\$ 266,41	R\$ 15.984,60
60	64967	Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg – Caixa com 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada	18 caixas	R\$ 108,33	R\$ 1.949,94
61	32617	Cloridrato de Oxycodona 10 mg – Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	12 caixas	R\$ 205,73	R\$ 2.468,76
62	65954	Maleato de Trimebutina 200 mg – Caixa com 30 comprimidos	24 caixas	R\$ 41,00	R\$ 984,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### FARMÁCIA JUDICIAL

63	29536	Oxcarbazepina 60 mg/ml – Frasco com 100 ml	72 frascos	R\$ 56,10	R\$ 4.039,20
64	32635	Cloridrato de Metilfenidato 54 mg (Concerta) – Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	18 caixas	R\$ 330,27	R\$ 5.944,86
65	67820	Bexipirazol 2 mg (Rexulti 2 mg) – Caixa com 30 comprimidos revestidos	12 caixas	R\$ 376,85	R\$ 4.522,20
66	46629	Pregabalina 75 mg (Dorene Tab) – Caixa com 30 comprimidos	144 caixas	R\$ 65,10	R\$ 9.374,40
67	67819	Decanoato de Zuclopentixol 200 mg/ml (Clopixol Depot) - Solução Injetável 1ml	15 ampolas	R\$ 94,29	R\$ 1.414,35
68	45802	Suplemento Vitamínico Mineral para crianças de 1 a 10 anos (Quitlis) – Suspensão oral com 150 ml	18 caixas	R\$ 102,87	R\$ 1.851,66

A pesquisa de preços para todos os medicamentos foi inicialmente realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Em um primeiro momento, buscando refletir ao máximo a realidade de preços praticados atualmente no mercado bem como as questões de frete, procurou-se por contratações públicas similares, modalidade pregão eletrônico, realizadas por municípios localizados no estado de São Paulo. Para os medicamentos que não foram possíveis a obtenção de valores homologados através de contratações públicas realizadas no estado de São Paulo, procedeu-se a pesquisa de preços através de contratações públicas similares realizadas por municípios localizados nos estados da Região Sudeste (cidades localizadas nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro). E finalmente, para os medicamentos que como não foi possível a obtenção dos valores através das formas supracitadas, procedeu-se através de contratações públicas similares realizadas por municípios localizados na região Sul do Brasil, sempre buscando obter valores de estados localizados mais proximalmente do estado de São Paulo.

É importante destacar que para as contratações públicas similares foram coletados os valores homologados e sempre que possível foram apresentadas as atas de registro de preços. Para os medicamentos cuja as atas de registro de preços não estavam disponíveis, foram apresentados o print da prefeitura e o print do valor homologado.

Quando esgotadas todas as opções de pesquisa de preços no PNCP, os valores referentes aos medicamentos faltantes foram coletados a partir de sítios eletrônicos e sempre que possível foram obtidos valores praticados em 3 sítios eletrônicos diferentes. É importante ressaltar, que os valores dos sítios eletrônicos foram informados em conjunto com o valor do frete, sendo escolhido o frete de menor valor.

Considerando que os valores homologados nos diferentes municípios são os menores valores possíveis de serem praticados no mercado e que a utilização de somente esses valores impossibilitaria a ampla e justa concorrência, diminuiria o número de empresas interessadas e consequentemente resultaria num grande número de medicamentos fracassados, optou-se por complementar a pesquisa de preços com o banco de preços, sendo que na medida do possível, a maioria dos valores apresentados na coluna banco de preços, são resultados da média de preços de 3 (três) contratações públicas realizadas por outros municípios.

Na tentativa de fazer uma pesquisa de preços que reflita, o mais próximo possível, a realidade de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FARMÁCIA JUDICIAL**

preços praticada no mercado nos dias atuais, informo que como, recentemente foi realizada uma dispensa de licitação para compra da maioria dos medicamentos contidos nesse processo licitatório, a média dos valores obtidos com os fornecedores também foi incluída numa coluna da pesquisa de preços.

É importante destacar que considerando que existe uma diversidade muito grande na forma de apresentação dos medicamentos (número de comprimidos por caixa) e que a especificação de marcas restringe muito a pesquisa de preços, informo que para a maioria dos medicamentos, a pesquisa de preços foi realizada por unidade (cápsula, comprimido, seringa, etc). Então posteriormente multiplicou-se o valor unitário pesquisado pela forma de apresentação da embalagem (número de comprimidos por caixa) requerida no processo licitatório. Isso se fez necessário pois a licitação da maioria dos medicamentos de ordem judicial é feito por caixa.

Os valores individuais obtidos para cada um dos medicamentos (Portal Nacional de Contratações Públicas, Sítios eletrônicos, Banco de Preços e Fornecedores) encontram-se descritos em documentos em anexo devido ao grande volume de informações.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 436.476,14 (Quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **7- Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

O objeto da contratação trata-se da obtenção de vários materiais. Nesse contexto entendemos que o presente certame deverá ser organizado por itens, de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes, sendo consagrado vencedor, o fornecedor que oferecer o menor lance no item licitado.

#### **8- Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se faz necessária.

#### **9- Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

O PCA foi elaborado para o ano de 2026, sendo que o quantitativo solicitado está em conformidade com o previsto no PCA, diante das estimativas/estatísticas levantadas. Os Documentos de formalização de Demanda n° 3961/2026 e n° 1449/2026 foram apresentados no protocolo.

#### **10- Resultados pretendidos**

Por meio da obtenção dos bens de consumo supracitados pretende-se realizar o fornecimento dos materiais aos pacientes com ordem judicial, evitando assim uma piora no quadro clínico do paciente bem como danos ao erário decorrentes de não cumprimento da ordem judicial, que incluem a aplicação de multa por dia de atraso, sequestro de verba pública e possível responsabilização das autoridades municipais pelo atraso no fornecimento.

#### **11- Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

O recebimento e posterior conferência dos medicamentos serão realizados pela farmacêutica responsável pela Farmácia de Ordem Judicial, que será responsável por conferir a data de validade, integridade da embalagem e qualidade do item entregue, solicitando ao fornecedor, se necessário, os certificados de garantia de qualidade do produto entregue.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMÁCIA JUDICIAL

#### 12- Possíveis impactos ambientais

A obtenção dos medicamentos supracitados não apresenta impactos ambientais significativos, entretanto alguns requisitos de ambientais deverão ser levados em consideração: em conformidade com a Lei nº 14.133/ 2021, a empresa vencedora deverá apresentar práticas de sustentabilidade durante a produção e fornecimento dos materiais;

#### 13- Viabilidade (ou não) da contratação

Após a realização deste estudo técnico preliminar verificou-se que a contratação é justificável e tecnicamente necessária para o fornecimento dos medicamentos atendidos por essa farmácia, permitindo assim o cumprimento das ordens judiciais impostas ao município e relacionadas ao fornecimento dos itens requeridos. Sendo assim, declara-se viáveis a contratação requerida.

#### 14 – Responsável/Gestor

Nome: Samara Rita de Lucca Maganha

Cargo: Farmacêutica

CPF: 384.206.058-08

#### 15 – Fiscal

Nome: Elaine Gonçalves de Azevedo

Cargo: Farmacêutica

CPF: 339.673.298-79

Documento assinado digitalmente



ELAINE GONCALVES DE AZEVEDO

Data: 16/04/2026 09:40:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Elaine Gonçalves de Azevedo**

**CPF 339.673.298-79**